



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 1/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 120/2022

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Lucas Vinicius Silva Alves, completou período de férias de 2020/2021;

CONSIDERANDO que as suas atividades são indispensáveis à administração, não havendo substituto disponível ou treinado para tal;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam concedidos 20 dias de férias ao servidor Sr. **Lucas Vinicius Silva Alves**, Diretor Adjunto de Saúde, portador do RG. n.º 48.548.782-2, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo nos períodos de 14 de março a 03 de abril de 2022 (20 dias).

Art. 2.º: O período de 04 a 13 de abril de 2022 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 10 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 2/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 121/2022

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares à servidora, Sra. **Juliana Nascimento Silva Fernandes**, RG: 44.751.824-0, Membro do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com gozo no período de 01 a 30 de abril de 2022, 30 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 10 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 3/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 122/2022

“Prorroga prazo da Portaria 047/2022 de 01 de fevereiro de 2022 e da outras providencias.”

ADAILTON CÉSAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Fica prorrogado o prazo da Portaria 047/2022 de 01 de fevereiro de 2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Anhumas, 10 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 4/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aos 10 (dez) dias do mês de **março de 2022**, às **oito horas e trinta minutos**, reunidos na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela **Portaria nº 43/2022**, cuja cópia faz parte do presente processo, bem como a presença do representante da empresa Malacrida e Madeira Advogados Associados, o Sr. Claudio Rogério Malacrida, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação e classificação das propostas apresentadas junto a **Tomada de Preços nº 04/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empreiteira visando a construção de um CENTRO DE MÚLTIPLO USO denominado "Casa da Convivência"** por força do **convenio celebrado entre o município de Anhumas com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais do Governo do Estado de São Paulo – Convenio registrado sob o nº 100100/2022..** Verificou-se que há conhecimento que retiraram o Edital de Convocação os seguintes proponentes: **SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA, ROMERO & ZENIYA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA GUIMARAES CARVALHO LTDA, CENTURY CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, BELPAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, MSC CONSTRUCOES E PINTURAS EIRELI, BR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, S&A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M V PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, SAN CONRADO CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA e BIANCA DOS SANTOS ACORSE**, conforme documentos anexados aos autos. Após a verificação dos presentes e as devidas explanações pelo Sr. Presidente, foram rubricados os envelopes contendo os documentos e proposta apresentados pelo seguinte proponente:

SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP, sem representante;

Sendo assim, uma vez cumpridas as formalidades legais, foi aberto o envelope "**DOCUMENTOS**" da empresa licitante presente, que após as devidas análises por parte do proponente e pela CPL, esta decidiu **HABILITAR o seguinte proponente SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP** por ter cumprido integralmente as exigências editalícias. Prosseguindo, foi solicitado aos presentes se havia alguma impugnação sobre os atos praticados na presente sessão, bem como foi enviado pela licitante carta renuncia ao direito de interpor recurso via e-mail, conforme documento anexo, manifestando a desistência expressa do prazo recursal, conforme faculdade **contida no artigo 43, III da Lei de Licitações**. Desta sorte, foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa habilitada, que foi divulgado da seguinte forma:

SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP com proposta no valor total de **R\$ 812.571,07 (oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);**

Ato contínuo, a CPL decidiu encaminhar a proposta da licitante para o Departamento de Engenharia para que procedesse a análise e emissão de laudo de atendimento das planilhas orçamentárias expedidas pela administração, suspendendo assim a sessão por 30 (trinta) minutos para que o técnico apresentasse sua manifestação, sendo que decorrido mencionado lapso temporal, fora apresentado laudo da engenheira opinando pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP por ter atendido todas as exigências mínimas do Edital de Convocação**, motivo pelo qual a CPL decidiu pela classificação final abaixo indicada:

Objeto	1º Classificado	Valor R\$
Contratação de empreiteira visando a construção de um centro de múltiplo uso denominado "Casa da Convivência" por força do convenio celebrado entre o município de Anhumas com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais do Governo do Estado de São Paulo – Convenio registrado sob o nº 100100/2022.	SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP	R\$ 812.571,07

Desta sorte, diante da documentação anexada aos autos, bem como pelo fato de que o valor classificado em primeiro lugar está abaixo do montante constante da Planilha Orçamentária expedida pelo Departamento de Engenharia, a CPL **decidiu acatar a proposta apresentada pela empresa SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP com valor total de R\$ 812.571,07 (oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos), com apresentação da proposta, planilha e cronograma ajustados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, declarando-a VENCEDORA** do presente certame, por ter atendido as exigências elencadas nos "Itens 4 e 7" do Edital de Convocação. Ato contínuo, pelo representante da licitante fora dito que **renuncia expressamente ao direito de interpor recurso administrativo relacionado a fase de classificação da proposta, autorizando assim o prosseguimento do procedimento**, o que fora deferido pelo Presidente da CPL. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes, devendo a mesma ser publicada nos órgãos de imprensa oficial, dando-se ciência aos interessados.

ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA
Presidente

BRAZ EVANGELISTA DA SILVA
Membro

PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO
Membro



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código k6y5fN neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 5/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3147/2022

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Anhumas, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal 708/2022 de 23 de fevereiro de 2022, para o biênio 2022/2024 e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para a composição do Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2022/2024, assim:

ASSESSORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

Titular: Mania Gomes Pires – RG 30.468.792-3

Suplente: Fátima Bispo dos Santos - RG 26.548.221-5

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Lucimar Maria Ferretti - RG 22.356.589-1

Suplente: Tânia Luciana Sotocorno Bosisio - RG 27.813.968-1

CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: José Vanderlei Malacrida – RG 9648043-9

Suplente: Maria Aparecida Henrique - RG 9809142-2

CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO (COMTUR):

Titular: Luciana Sobral - RG 28.896.327-1

Suplente: Caroline da Silva – RG 53.852.972-6

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Mateus de Jesus Santos – RG 538530261

Suplente: Maicon José de Souza Lima – RG 543219549

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 10 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 6/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3148/2022

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação, da Prefeitura Municipal, revogando decretos anteriores editados alterando a sua composição e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o artigo 112 e parágrafos do Código Tributário Municipal, Lei nº 49/98, de 29 de dezembro de 1998, estabelecem que a base de cálculo, para lançamento e cobrança de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, é o valor pactuado no negócio jurídico ou ao direito transmitido ou ao valor atribuído ao imóvel pela Comissão Municipal de Avaliação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação, para se responsabilizar pelos laudos de avaliação, do art. 112, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Ficam nomeados, para compor a Comissão do artigo anterior, os servidores públicos: **LUCAS RICCI, JOÃO CARLOS CRUZEIRO e MAURICIO MINGRONI**. A presidência fica atribuída ao Sr. **LUCAS RICCI**.

Parágrafo único. Ficam designados suplentes, na eventualidade de impedimento de qualquer um dos membros titulares, os servidores: **LUCIMAR MARIA FERRETTI e MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**.

Art. 3º - Em todos os negócios jurídicos, de transmissão de bens imóveis, a Comissão deverá elaborar o respectivo Laudo de Avaliação, levando em consideração todos os fatores que dizem respeito ao valor real de mercado do imóvel, para efeito de calcular o imposto em questão.

Parágrafo único. Os imóveis rurais ficam excluídos da regulamentação do presente Decreto e submetidos a Decreto específico, que dispõe sobre o valor venal do alqueire paulista, para cálculo do respectivo ITBI.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 7/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 4º - Nenhum valor referente a ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, poderá ser recolhido sem que se proceda, primeiramente, a elaboração do Laudo, pela Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 5º - Para a elaboração do presente laudo e se desincumbirem deste múnus, os membros da Comissão Municipal de Avaliação poderão solicitar o auxílio do Cartório do Município e outros, Imobiliárias e outras instituições que possam colaborar neste sentido.

Art. 6º - Os Cartórios responsáveis pela lavratura da escritura pública deverão, nos termos da lei, fornecer todos os elementos necessários para a formação da convicção dos membros da Comissão Municipal de Avaliação, à cerca do valor de mercado do bem, objeto do negócio jurídico, fornecendo-lhes, quando possível, o correspondente contrato de compromisso de compra e venda.

Art.7º - Da decisão da Comissão Municipal de Avaliação, caberá recuso ao Prefeito Municipal, no prazo de três (3) dias, nos termos do art. 112, § 12º, do Código Tributário Municipal, se aquela, questionada pelo contribuinte, ratificar sua decisão.

Art. 8º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2943/2021 de 19 de maio de 2021.

Anhumas, 08 de Março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 8/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

DECRETO N.º 3149/2022

“Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra rural que específica, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita, uma parte do imóvel, nos roteiros que específica, objeto da matrícula nº 56.662, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, que consta pertencer a Maria Rita De Cássia Sereghetti Mingroni.

“Tem início no ponto **4** localizado no vértice de divisas da ESTRADA VICINAL PREF. MARIA RUIZ MARTINS (ANHUMAS – PIRAPÓZINHO) com SÍTIO SANTO ANTÔNIO – ANTÔNIO CLAUDINEI SEREGHETTI (matrícula 40.492), deste segue até o ponto **C** com azimute de 295°21’00” na distância de 28,50 metros confrontando com ESTRADA VICINAL PREF. MARIA RUIZ MARTINS (ANHUMAS – PIRAPÓZINHO); deste segue até o ponto **B** com azimute de 99°22’18” raio de 73,58m e desenvolvimento 11,75m confrontando com MARIA RITA DE CÁSSIA SEREGHETTI MINGRONI CPF: 037.153.368-62 ÁREA A – SÍTIO SANTO ANTÔNIO; deste segue até o ponto **A** com azimute de 103°15’03” raio de 36,71m e desenvolvimento de 16,75m confrontando com MARIA RITA DE CÁSSIA SEREGHETTI MINGRONI CPF: 037.153.368-62 ÁREA A – SÍTIO SANTO ANTÔNIO; deste segue até o ponto **4** com azimute de 196°57’25” na distância de 6,78 metros confrontando com SÍTIO SANTO ANTÔNIO – ANTÔNIO CLAUDINEI SEREGHETTI (matrícula 40.492); onde teve início desta descrição, encerrando o Perímetro. **Abrange o polígono acima descrito uma área de 0,011097 hectares. (0,0046 alqueires).**

Parágrafo único. A área descrita, no *caput* deste artigo, destina-se à expansão do sistema viário do Município de Anhumas, com o alargamento da estrada e realização de rotatória.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3128/2022 de 17 de Fevereiro de 2022.

Anhumas, 10 de Março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 9/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Telefone 0xx18 – 3286.1140

DECRETO N.º 3150/2022

“Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra rural que específica, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita, uma parte do imóvel, nos roteiros que específica, objeto da matrícula nº 56.671, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, que consta pertencer a Antônio Claudinei Seregheti.

“Tem início no ponto **4** localizado no vértice de divisas da ESTRADA VICINAL PREF. MARIA RUIZ MARTINS (ANHUMAS – PIRAPÓZINHO) com o LOTE 02, deste segue até o ponto **A** com azimute de 16°57'29” na distância de 6,78 metros confrontando com LOTE 02; deste segue até o ponto **B** com azimute de 132°32'17” com o raio de 28,81m e desenvolvimento de 11,28m confrontando com ÁREA REMANESCENTE; deste segue até o ponto **C** com azimute de 129°41'05” com raio de 38,90m e desenvolvimento de 13,87m confrontando com ÁREA REMANESCENTE; deste segue até o ponto **04** com azimute de 295°23'38” na distância de 23,09 metros confrontando com ESTRADA VICINAL PREF. MARIA RUIZ MARTINS (ANHUMAS – PIRAPÓZINHO); onde teve início desta descrição, encerrando o Perímetro. **Abrange o polígono acima descrito uma área de 0,0072075 hectares. (0,0030 alqueires).**

Parágrafo único. A área descrita, no *caput* deste artigo, destina-se à expansão do sistema viário do Município de Anhumas, com o alargamento da estrada e realização de rotatória.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 3129/2022 de 17 de Fevereiro de 2022.

Anhumas, 10 de Março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 10/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 709/2.022 =

“Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal de Anhumas – Estado de São Paulo, a firmar repasse de subvenção social que específica”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal no valor de R\$ 2.688,64 (dois mil seiscientos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, equivalente 2,21835 salários mínimos vigente, a título de Subvenção Social à **FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**, mantenedora **HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DE PRESIDENTE PRUDENTE**, inscrita no CNPJ 11.636.872/0001-67, registrada no CNSS sob o nº 740.092/6, com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2380, Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão repassadas através de convênios ou termo de convênio e cooperação, que segue no Anexo I, obedecidos os critérios definidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício, no artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, Lei 13.019/14 e Instruções 02/08 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de março de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 11/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANHUMAS/SP E A FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O MUNICÍPIO O REPASSE DE VALORES PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado **MUNICÍPIO DE ANHUMAS/SP** com sede na Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496, Centro – CEP 19580-000, inscrito no CNPJ 44.853.331/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adailton Cesar Menossi, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 15.566.722-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 069.916.648-98, residente e domiciliado a Rua Padre Sarrion, 277, Centro, Anhumas/SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO-CONVENENTE**, e definido como executor do Termo de Convênio de Cooperação entre o Município, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**, Fundação Privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.872/0001-67, com sede e foro na Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2380, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP – CEP: 19013-050, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Felício Sylla**, doravante denominado **FUNDAÇÃO-CONVENENTE**, conforme previsto em Lei Municipal, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Convênio de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto dar assistência ao Hospital de Esperança, garantindo o provimento de insumos médios hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação para pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito.

1.2 – Fica o **MUNICÍPIO-CONVENENTE** formal e materialmente apto a utilizar os serviços públicos de Saúde prestados pelo Hospital de Esperança, condicionados ainda ao efetivo repasse dos valores fixados no presente Termo de Convênio de Cooperação, nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 12/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

2.1 – Compete ao **MUNICÍPIO-CONVENENTE** repassar recursos financeiros, mensalmente, a tempo e modo, à **FUNDAÇÃO-CONVENENTE**, independentemente de outras ajudas ou auxílios já concedidos, nos valores específicos.

2.2 – Compete à **FUNDAÇÃO-CONVENENTE** repassar integralmente os valores provenientes do presente Termo de Convênio de Cooperação ao Hospital de Esperança, a fim de garantir o seu custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor mensal destinado à **FUNDAÇÃO-CONVENENTE** será de **RS 2.688,64 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, equivalente 2,21835 salários mínimos vigente.

CLÁUSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A liberação dos recursos financeiros será em parcelas mensais, a serem repassados até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Convênio de Cooperação terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

5.2 – A vigência do presente termo poderá ser alterada mediante solicitação da **FUNDAÇÃO-CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A **FUNDAÇÃO-CONVENENTE**, prestará contas ao **MUNICÍPIO-CONVENENTE**, da seguinte forma:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 13/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

6.1.1 – A prestação de contas será mensal, através de relatório das atividades da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, assinada pelo Gestor do Hospital de Esperança.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 – O controle e fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do Município Conveniente.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 – Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

8.2 – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro do município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio de Cooperação, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Anhumas/SP, 02 de Março de 2022.

MUNICÍPIO-CONVENIENTE

Prefeito Municipal de Anhumas

Adailton Cesar Menossi





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 14/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

FELÍCIO SYLLA

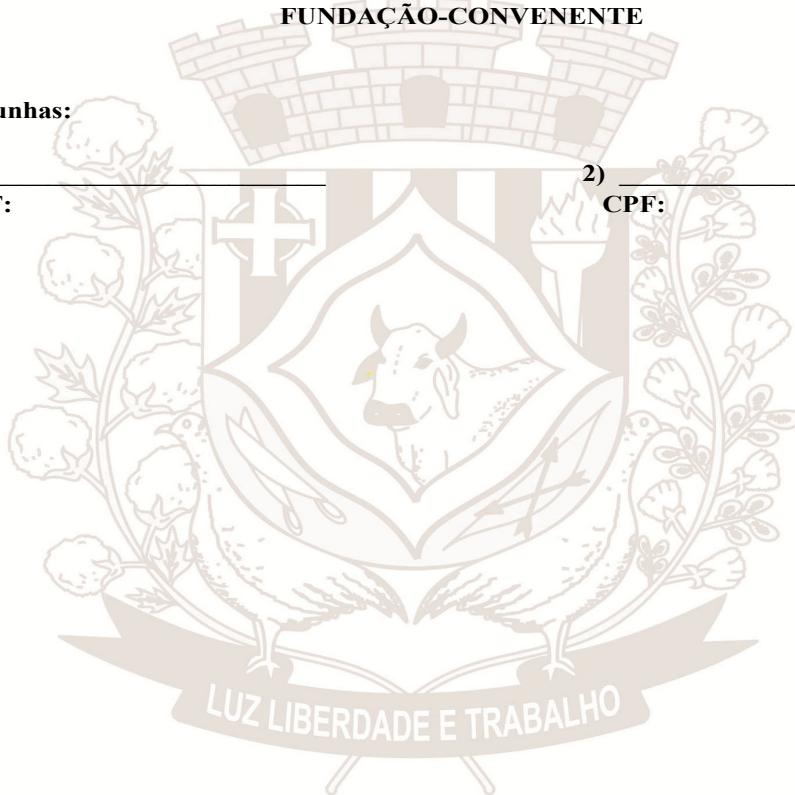
Presidente do Hospital de Esperança

FUNDAÇÃO-CONVENENTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 15/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 710/2.022 =

“Altera o artigo 3º, incisos I e II, §2º e artigo 4º, da Lei nº 650/2020 de 10 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 650/2020, de 10 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- 01 – Representante do órgão da Educação
- 01 – Representante do órgão da Saúde
- 01 – Representante do órgão de Finanças
- 01 – Representante do órgão da Assistência Social
- 01 – Representante do Departamento de Obras

II – Da Sociedade Civil:

- 01 - Representante de entidades de atendimento à idosos
- 01 – Representante de trabalhadores da Assistência Social
- 01 – Representante da terceira idade
- 01 – Representante de usuários de programas, projetos e benefícios da Política da Assistência Social
- 01 – Representante de entidades de atendimentos à crianças e adolescentes

§ 1º - (...)

§ 2º - Serão admitidas a participarem do CMAS, entidades da sociedade civil, devidamente constituídas, organizações de assistência à crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, usuários da Assistência Social, trabalhadores da Assistência Social e a outras pessoas e organizações que tem interesse em dar a sua contribuição ao interesse público, indicadas e nomeadas pelo Poder Executivo.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 16/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

“Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão aprovados, nomeados e empossados, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de março de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 17/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 711/2.022 =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar a concessão da cessão de uso e comodato gratuito, do imóvel que especifica, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS”, revogando-se a Lei nº 0133/2001 de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Anhumas autorizado a renovar a concessão da Cessão de Uso e comodato gratuito, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo período de 20 (vinte) anos, sem despesas de certidões, taxas e impostos, do seguinte imóvel:

UM TERRENO DE FORMA RETANGULAR, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, MEDINDO 6,90 METROS DE FRENTE POR 15,00 METROS DE FUNDOS, TOTALIZANDO 103,5 M², CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM ATÉ 103,5 METROS QUADRADOS, NESTE MUNICÍPIO DE ANHUMAS, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFRONTANDO PELO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA OLHA COM OSVALDO REMELLI, PELO LADO ESQUERDO COM O BANCO DO BRASIL E PELOS FUNDOS COM A GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, FAZENDO PARTE DE UMA ÁREA MAIOR, ANEXA À MATRÍCULA Nº 7.041, REGISTRADA NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

Art. 2º - O objeto da presente Cessão, destina-se a abrigar Agência Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujas despesas de manutenção ficarão as suas expensas.

Art. 3º- Havendo intenção da Cessionária em privatizar, terceirizar ou transferir os serviços para interessados, deverá ter prévia e expressamente autorização da cedente.

Art. 4º - Vencido o prazo da presente Cessão e não havendo prorrogação, o imóvel retornará à posse e domínio da Cedente, sem qualquer ônus e independente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 18/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 0133/2001 de 21 de dezembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de março de 2022.

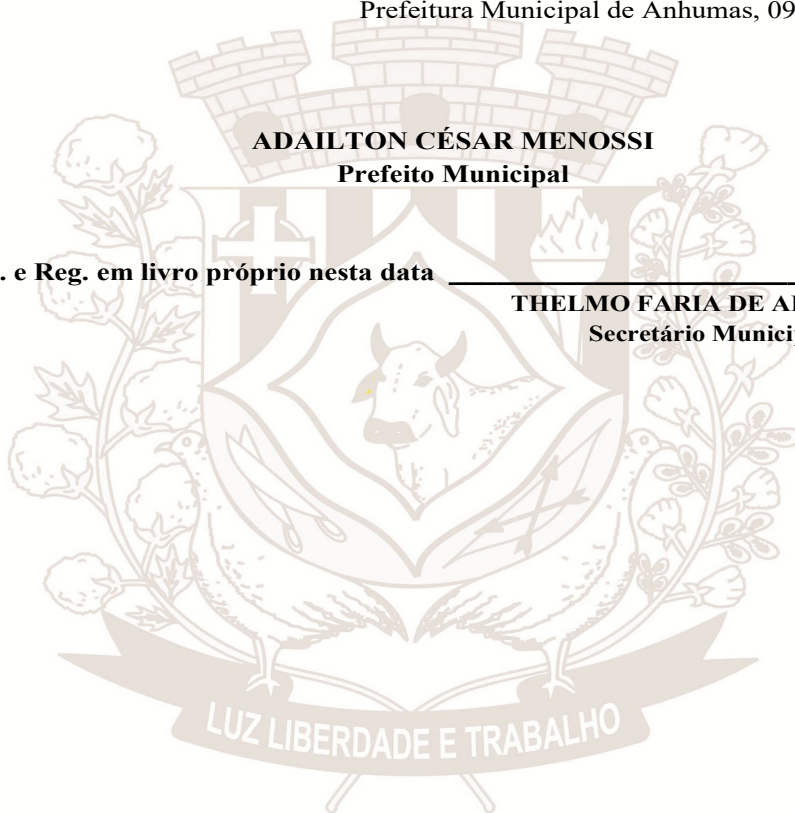
ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 19/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 712/2.022 =

“Autoriza o Município de Anhumas a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Anhumas autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinadas à modernização de todo parque de iluminação pública municipal e a implantação de uma usina solar fotovoltaica - USF, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 462

10 de Março de 2022

PG. 20/20



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de março de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

